



PREGÃO ELETRÔNICO

02/2026 - Retificado

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ourinhos por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Cícero de Aquino determinou ao Setor de Licitações, sediada à Rua do Expedicionário, 1.550, Jardim Matilde na cidade de Ourinhos/SP, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais leis aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para montagem de posto de transformação trifásico de 300 kVA (11,4 kV / 220/127 V), ramal de alimentação em rede aérea, adequação das instalações elétricas de baixa tensão, cabeamento estruturado, sistema de CFTV e telecomunicações na Câmara Municipal de Ourinhos.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 26/05/2026 ATÉ ÀS 8h30 DO DIA 11/06/2026.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 11/06/2026 ÀS 8h30

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 11/06/2026 a partir das 9h após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro

VISTORIA TÉCNICA: Opcional e deve ser agendada pelo telefone (14) 3302-4364, email: licitacoes@camaraourinhos.sp.gov.br ou presencialmente, junto à Comissão de licitação, com antecedência e deve ser realizada até o dia 24/05/2026, em horário de expediente. Pode ser substituída por Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme Modelo Anexo.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.camaraourinhos.sp.gov.br> e na Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Os Esclarecimentos e as eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser encaminhados pelo site www.bnc.org.br até dia 08/06/2026.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para Contratação de empresa especializada em **execução de obras e serviços de engenharia para montagem de posto de transformação trifásico de 300 kVA (11,4 kV / 220/127 V), ramal de alimentação em rede aérea, adequação das instalações elétricas de baixa tensão, cabeamento estruturado, sistema de CFTV e telecomunicações conforme especificações**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourinhos.

1.2 A licitação será dividida em 2 Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia-cmourinhos.smarapd.com.br/#/dinamico/7/Licitacoes?periodicidade=ANUAL&exercicio=2026&pagina=1&quantidaderegistros=10&listacolunaordem=%5B%7B%22ColunaOrdem%22%3A%22Numero%22%2C%22TipoOrdem%22%3A%22ascend%22%2C%22Ordem%22%3A1%7D%5D> e na Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no Brasil, especializadas no objeto, que atendam aos requisitos deste Edital e seus Anexos, sendo concedido tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Ourinhos;

3.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

3.3.5 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio uma vez que o objeto de contratação já está dividido em itens, possibilitando que as empresas possam participar dos que mais lhe interessarem;

3.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante**, que pagará à BNC - Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma em contrato ajustado com o fornecedor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.4 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ourinhos-SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Ourinhos, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão (**horário de Brasília**), os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1 LOTE 1 E/OU LOTE 2, VALOR TOTAL DO LOTE, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

5.4.1.1 Não é permitida a identificação da empresa.

5.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo objeto esteja em desacordo com o solicitado.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.8 O modo de disputa adotado:

6.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais) em todos os itens**.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

6.14.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicando no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7. DO EMPATE

7.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.2 Empresas brasileiras;

7.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.



8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro convocará os vencedores para apresentar PROPOSTA FORMAL E PLANILHA DE CUSTOS, com preço atualizado após a negociação, nos termos do item **10 deste edital e conforme modelo anexo**, a ser inserido no campo Documentos Complementares dentro do prazo de 2 horas. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação, ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, caso tenha dificuldades para aferir a compatibilidade do produto ofertado com o especificado no Termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou correções na proposta, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, podendo negociar o preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E PLANILHA DE CUSTOS

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **A proposta pode ser assinada digitalmente.** Há um Modelo de Proposta Anexo.

10.1.2 **Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor**, para fins de pagamento.

10.1.3 Enviar a proposta final em arquivo em campo próprio no sistema da BNC.

10.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, garantia, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5 As propostas vencedoras que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.6 A licitante deverá apresentar ainda, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, cronograma físico-financeiro, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

11.1 Os documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **deverão ser anexados no sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

11.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

12.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

12.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

12.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que **expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para sessão pública;**

12.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.**

13.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

13.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade competente, para decidir recursos, para a decisão final no prazo de **5 (dez) dias úteis.**

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que



dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

15.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ASSINATURA DA ATA OU TERMO EQUIVALENTE

16.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Contrato, anexa a este Edital, na qual estarão definidas as especificações mínimas, da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, do pagamento, dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

16.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 **O Contrato terá vigência de 330 (trezentos e trinta) dias**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a necessidade.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

16.4 A assinatura do contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.2 Será indicado um servidor desta Câmara para atuar como Gestor/Fiscal da ARP e/ou eventuais contratos que se originarem desta licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.643/2022.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além das previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas e fontes de recursos decorrentes das eventuais contratações/aquisições do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais serão indicadas no momento das



eventuais contratações/aquisições.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2 Der causa a inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.2.4 deixar de apresentar amostra; ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.2.5 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

22.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.2.10.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.2.10.2 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.2.10.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.11.1 Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.11.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na entrega e/ou por ocorrência, acrescido de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega e/ou ocorrência contados a partir do quinto dia ou da ocorrência, limitados a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou instrumento análogo;

22.2.11.3 Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução parcial ou total;

22.2.11.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução total do objeto, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.2.11.5 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo, para as infrações previstas nos itens 23.1.3 a 23.1.7;

22.2.11.6 Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo para as infrações previstas nos itens 23.1.8 a 23.1.10;

22.2.11.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

22.2.11.8 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

22.2.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.2.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.2.12.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 22.2.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.2.12.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.2.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.2.14 A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.2.15 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.8 a 23.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1 a 23.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.2.16 A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.2.17 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

22.2.18 A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de análise jurídica e observará o regramento disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.

22.2.19 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

22.2.20 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.2.21 As sanções administrativas aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

22.2.22 O prazo de recolhimento da multa será de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por:

23.1.1 seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

24.1 **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

24.2 **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

24.3 **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

24.4 **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

24.5 **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS PENALIDADES

25.1 As sanções poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2 A Ata ou Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Ourinhos independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I – Falência;
- II – Concordata;
- III – insolvência;
- IV – Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V – Inobservância de dispositivos legais;
- VI – Inadimplemento de obrigação contratual.

25.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura da Ata ou contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

25.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

25.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

26.1 A extinção Contratual poderá ser:

26.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão anexados aos autos do processo administrativo.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: <https://www.camaraourinhos.sp.gov.br/> e Plataforma BNC, site: <https://bnc.org.br/>.

27.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VI– MINUTA DA ATA

Ourinhos, 25 de maio de 2026.

CÍCERO DE AQUINO
PRESIDENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo administrativo nº 735/2026

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e configuração de sistema de cabeamento estruturado (referenciado como sistema de telecomunicações) acompanhado com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais/insumos da infraestrutura necessários para seu funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Ourinhos, contemplando, ainda, os necessários ajustes na rede elétrica e serviços de engenharia para montagem de posto de transformação trifásico de 300 kVA (11,4 kV / 220/127 V), ramal de alimentação em rede aérea, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo (Tabela 1), conforme condições, projeto técnico, memorial descritivo, plantas, diagramas unifilares, cronogramas físico-financeiros e planilhas orçamentárias anexos ao processo e demais documentos técnicos.

1.3 É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

1.4 O critério de seleção será o menor preço do lote.

1.5 Fica estabelecido o regime de empreitada por preço global para execução do contrato.

1.6 A licitação será organizada por dois itens.

1.7 **O Projeto Básico e Executivo, Planilhas e Documentos Complementares podem ser acessados no link: https://drive.google.com/drive/folders/1gYollVc0R_ye-A9VFwxNjX6uwIBNlgt5u?usp=sharing**

1.8 TABELA 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Execução completa da etapa de cabeamento estruturado (racks, eletrodutos, cabos UTP Cat.6A, fibra ótica, switches, CFTV – conforme plantas baixa/térreo, 1º pavimento, esquema vertical lógica e planilha orçamentária anexa)	Lote	01	R\$ 1.036.925,07
2	Execução completa da etapa de instalações elétricas e montagem do posto de transformação (ramal aérea 3x70 mm ² Al, estrutura ETRCE3-1, transformador 300 kVA, chaves	Lote	01	R\$ 279.335,60



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

corta-circuito, para-raios, aterramento, caixa de medição, quadros de distribuição, proteção 800 A, adequação interna – conforme memorial descritivo, diagrama unifilar, carta de compromisso e planilha orçamentária anexa)			
--	--	--	--

Total estimado da contratação: R\$ 1.316.260,67 (conforme Estudos Técnicos Preliminares e planilhas orçamentárias).

- 1.9 Os serviços e obras objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (memorial descritivo e carta de apresentação do projeto).
- 1.10 O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Com a conclusão do projeto, solicitamos a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de sistema de cabeamento estruturado (referenciado como sistema de telecomunicações) acompanhado com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais/insumos da infraestrutura necessários para seu funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Ourinhos, contemplando, ainda, os necessários ajustes na rede elétrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do projeto entregue (anexos).
- 2.2 A Câmara Municipal de Ourinhos, desejando manter uma linha de 11.400 V e montagem de um posto de transformação trifásico de 300 kVA, 11,4 kV / 220/127 V para atender a demanda de energia elétrica destinada à ampliação da Câmara (localizada na Rua do Expedicionário, nº 1550, Jardim Matilde, Ourinhos/SP), compromete-se a construir as obras, conservar as linhas e redes, atender observações da CPFL Santa Cruz e doar as instalações quando a concessionária julgar conveniente (Carta de Compromisso de Manutenção e Doação – anexa).
- 2.3 A fundamentação e os quantitativos encontram-se pormenorizados no Memorial Descritivo, Diagrama Unifilar, Plantas de Situação, Relação de Carga, Cronogramas Físico-Financeiros (etapas cabeamento e elétrica) e Planilhas Orçamentárias anexos.

3 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição dos Itens

- 3.1.1 **Item 1** – Cabeamento estruturado: racks 19”, cabos UTP Cat.6A, fibra ótica mono-modo, switches, patch panels, CFTV, conforme plantas baixa/térreo e 1º pavimento, esquema vertical lógica e notas gerais (NBR 14565, NBR 5410).



- 3.1.2 **Item 2** – Instalações elétricas e posto de transformação: ramal aérea convencional 3x70 mm² Al (a cargo CPFL), estrutura ETRCE3-1 poste concreto 12/1000 daN, transformador 300 kVA com taps, chave corta-circuito 400 A elo 8K, para-raios poliméricos 12 kV 10 kA, aterramento cobre 50 mm² (resistência ≤ 10 Ω), caixa medição 1800x1600x400 mm, ramal entrada cobre 2x240 mm², disjuntor 800 A, conforme GED CPFL 2855/2856/2858/2859/2861/10641 e NBR 5410.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os serviços e obras deverão ser executados por empresa especializada, com responsável técnico devidamente registrado no CREA, ART específica para execução e anotação de responsabilidade técnica. Todos os materiais e equipamentos serão novos, sem uso, com garantia mínima conforme NBR (ou conforme Código de Defesa do Consumidor quando aplicável).
- 4.2 Caso os serviços não estejam em conformidade com o projeto técnico, deverão ser refeitos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1 **O prazo de execução das obras é de até 9 (nove) meses**, contados da Ordem de Serviço, em etapas (cabearamento → instalações elétricas → energização), conforme Cronograma.
- 5.2 Os serviços deverão ser executados no endereço: Rua do Expedicionário, 1.550 – Jardim Matilde – Ourinhos/SP – 19901-630.
- 5.3 **Garantia, manutenção e assistência técnica:** a(s) contratada(s) deverá(ão) garantir os equipamentos e toda a instalação elétrica e o sistema de telecomunicações, pelo prazo mínimo de doze (12) meses, a contar da entrega em perfeito funcionamento, ou seja, emissão do Termo de Aceitação Definitiva, contra qualquer defeito de fabricação, montagem e/ou instalação. Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e sem ônus para a Contratante, em não havendo comprovação de utilização inadequada prevista no contrato de fornecimento. A Contratada deverá prestar a garantia em tempo hábil, para não haver descontinuidade de funcionamento do sistema de telecomunicações da Câmara Municipal de Ourinhos.

6 DA GARANTIA DO CONTRATO

- 6.1 Antes da data de assinatura do contrato, a adjudicaria terá o prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação da Garantia do Contrato (com exceção do exposto no item 19.3), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do art. 96, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100, da referida Lei.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

6.2 Art. 96 da Lei Federal:

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - **seguro-garantia**;

III - **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III. a) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

III. b) O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

6.3 O prazo de apresentação da garantia será de até 5 (cinco) dias para as modalidades **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública e fiança bancária** e de até 1 (um) mês para a modalidade **seguro-garantia**, contado da data de homologação da licitação, anterior à assinatura do contrato.

6.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor a ser contratado por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.4.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

6.5 O atraso injustificado fará com que a empresa perca o direito a contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nos termos dos itens 18.4 e 18.6.

6.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

- 6.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.8 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, caso haja prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.11 Será considerada extinta a garantia:
I. Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 6.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 6.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital.
- 6.14 Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

- 8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



- 8.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1 O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, incluindo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo e outros documentos que fazem parte do Edital, e serão recebidos por Fiscal ou Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 9.2 Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Edital, incluindo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo e outros documentos que fazem parte do Edital e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 9.3 Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 9.4 Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico - Financeiro dos Serviços, constante no Edital.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

- 9.5 A CONTRATADA deverá apresentar para ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos do extrato deste contrato, os seguintes documentos:
- 9.6 Apresentar e informar nome, formação, nº do CREA/CRT e contato dos engenheiros/técnicos responsáveis pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- 9.7 Apresentar e informar nome, formação, registro pertinente e contato do engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente;
- 9.8 Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um dos citados. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador;
- 9.9 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT com base no valor total do contrato e ART's ou TRT's dos responsáveis pelas áreas de atuação;
- 9.10 A Contratada deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o objeto da contratação;
- 9.11 Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 05% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.
- 9.12 O Fiscal ou Comissão de Fiscalização terá até 10 (dez) dias para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços, caso seja aprovada.
- 9.13 Nos termos do Edital e seus documentos complementares, a CONTRATADA deverá apresentar para o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização para Início dos Serviços, o seguinte:
- 9.13.1 Cronograma detalhado de execução envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;
- 9.13.2 Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos técnicos ou engenheiros responsáveis pelos serviços, além do respectivo recolhimento e atestados complementares, quando for o caso;
- 9.13.3 Carta de preposição, conforme modelo acordado com o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;
- 9.13.4 Demais documentos necessários.
- 9.14 Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal ou a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não cor-





Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

- responder às especificações do Edital e seus documentos complementares (Termo de Referência, Estudo Técnico Complementar, Memorial Descritivo e outros), determinando sua substituição/correção;
- 9.14.1 As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
- 9.14.2 Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Presidente da Câmara, que os decidirá.
- a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.
- 9.15 Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Edital.
- 9.16 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 9.16.1 O Fiscal ou Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- 9.16.2 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;
- b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.
- 9.17 Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, o Fiscal ou Comissão de Fiscalização comunicará a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;
- 9.18 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis para o Fiscal ou Comissão de Fiscalização na sede do CONTRATANTE;
- 9.19 Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
- 9.19.1 Provisoriamente, após vistoria completa, em 10 (dez) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;





Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

- a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
- b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da autorização.
- 9.20 Definitivamente, em 60 (sessenta) dias do recebimento provisório;
- a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 9.21 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.
- 9.22 Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- 9.22.1 Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais;
- 9.22.2 Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 9.22.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 9.22.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

Liquidação

- 9.23 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.24 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do processo, pregão, contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar e dados bancários;
 - e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.25 A empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 7.701/2023, inclusive destacando no corpo da Nota Fiscal/Fatura/Recibo o valor da alíquota do IRRF a ser retido.
- 9.26 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

9.27 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

9.28 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.29 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

9.30 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.32 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.33 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.34 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.35 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

Habilitação jurídica

- 10.3 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 10.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.16.1 De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

a) **Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado**, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

I – Apresentar cópia legível das páginas do livro diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

II – Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento dos livros registrados nos órgãos competentes;

d) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento nos órgãos competentes;

e) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, a ser comprovada por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste que a licitante atende aos índices mínimos estabelecidos abaixo, subscrito também pelo representante legal da empresa, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(O resultado deve ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

Passivo Circulante

(O resultado deve ser maior ou igual a 1,00)

Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deve ser menor ou igual a 1,00)

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

f.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.16.2 A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

10.17 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.18 **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

10.19 A documentação relativa à qualificação técnica operacional consistir-se-á em:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA de São Paulo antes da assinatura do contrato.

a.1) O objeto licitado pode ser executado por empresas registradas no Sistema CFT/CRTS, tendo como responsável técnico o profissional habilitado na modalidade Técnico em Eletrotécnica, detentores das atribuições fixadas na Lei nº 5.524/1968, Decreto nº 90.922/1985, e RESOLUÇÃO 074 DE 05 DE JULHO DE 2019, alterada pela Resolução Nº 94/2020.

b) **Apresentar Comprovação do responsável técnico**, compatível com os serviços objeto deste certame, podendo se dar mediante contrato social, registro na carteira



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) **Capacidade técnico-operacional:** Comprovação mediante apresentação de **Atestado (s) ou Certidão (es) de Capacidade Técnico Operacional** que comprove a execução de serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica, necessariamente em nome da empresa licitante, devendo conter a especificação do tipo da obra, indicação da área em metros, os trabalhos realizados e o prazo de execução, comprovando quantidade mínima de 50% (Cinquenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto da licitação.

c.1) **Itens de maior relevância:** Serviço de cabeamento estruturado, horizontal e vertical. Montagem do posto de transformação e os quadros gerais de distribuição.

d) **Capacidade técnico-profissional:** Prova de aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou que comprove por meio da **apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, registrado pelo Sistema CFT/CRTs**, que demonstre a execução indicada e concluída de obras congêneres.

e) **Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação**, caso seja declarada vencedora do certame;

10.19.1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio de apresentação da documentação de todas as empresas participantes do consórcio.

10.19.2 A comprovação da capacidade operacional e profissional poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda aos requisitos de ambos, como elencados acima.

10.19.3 Deverão ser apresentadas originais ou cópias autenticadas das Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico da empresa, de forma a comprovar a supervisão em serviços com mesmas características do objeto desta Licitação.

10.19.4 O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

10.19.5 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

10.19.6 No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei Federal nº. 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.19.6.1 A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 1.316.260,67** referencial atualizado conforme planilhas.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ourinhos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.01.00 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.02 – Secretaria

Classificação Funcional: 01.031.0201.2.508

Ação: Manutenção, reforma e ampliação do prédio da Câmara

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Dotação: 965

Subelemento da Despesa: 92

Unidade Orçamentária (código reduzido): 002.001.002.021.000





Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2026

A LICITANTE (Nome da Empresa)

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR – Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO – Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)





Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº 735/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026
Contrato nº XX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MONTAGEM DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 300 KVA (11,4 KV / 220/127 V), RAMAL DE ALIMENTAÇÃO EM REDE AÉREA, ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SISTEMA DE CFTV E TELECOMUNICAÇÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, Órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 54.710.595/0001-06, com sede à Rua do Expedicionário, 1550, Jardim Matilde, Ourinhos/SP, CEP 19901-630, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o **Sr. CÍCERO DE AQUINO**, brasileiro, Investigador, casado, inscrito no CPF de nº _____, e RG de nº _____, com endereço profissional à Rua do Expedicionário, 1.550, Jardim Matilde, CEP 19901-630, nesta cidade de Ourinhos/SP.

CONTRATADA: _____, inscrito sob o CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ – Bairro: _____, na cidade de _____, CEP – _____, representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, nacionalidade, profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____ – Bairro: _____, na cidade de _____, CEP – _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo nº 735/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026, que é parte do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para montagem de posto de transformação trifásico de 300 kVA (11,4 kV / 220/127 V), ramal de alimentação em rede aérea, adequação das instalações elétricas de baixa tensão, cabeamento estruturado, sistema de CFTV e telecomunicações na Câmara Municipal de Ourinhos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no processo administrativo nº 735/2026 e de acordo com o constante no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos.

1.2 Das especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANT.	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	--------	-------------



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

		MEDIDA		
1	Execução completa da etapa de cabeamento estruturado (racks, eletrodutos, cabos UTP Cat.6A, fibra ótica, switches, CFTV – conforme plantas baixa/térreo, 1º pavimento, esquema vertical lógica e planilha orçamentária anexa)	Lote	01	R\$ XXX
2	Execução completa da etapa de instalações elétricas e montagem do posto de transformação (ramal aérea 3x70 mm ² Al, estrutura ETRCE3-1, transformador 300 kVA, chaves corta-circuito, para-raios, aterramento, caixa de medição, quadros de distribuição, proteção 800 A, adequação interna – conforme memorial descritivo, diagrama unifilar, carta de compromisso e planilha orçamentária anexa)	Lote	01	R\$ XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de execução do objeto será de até 270 dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

2.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Os produtos serão entregues no endereço: Rua do Expedicionário, 1550, Jardim Matilde na cidade de Ourinhos;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, a contar da sua assinatura, na forma do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que aprovado pela autoridade competente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para efeitos legais, dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxx.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes à:

Órgão: 02.01.00 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.02 – Secretaria

Classificação Funcional: 01.031.0201.2.508

Ação: Manutenção, reforma e ampliação do prédio da Câmara

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Dotação: 965

Subelemento da Despesa: 92

Unidade Orçamentária (código reduzido): 002.001.002.021.000



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 As constantes no Edital, Termo de referência e seus anexos.

5.2 São obrigações da Contratada:

5.2.1 As constantes no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento dos Produtos

6.1.1 Os produtos e serviços serão recebidos conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital e os demais documentos constantes do Projeto.

6.2 Liquidação

6.2.1 A Liquidação se dará conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.4 Forma de pagamento

6.4.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.5 Antecipação de pagamento

6.5.1 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Fica vedada qualquer subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 Haverá exigência de garantia adicional dos produtos e serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, estendendo-se pelo prazo de 12 (doze) meses após a entrega definitiva, com efetiva assistência e manutenção. Prevendo-se troca do equipamento em caso de defeitos recorrentes e substituição imediata de outro equivalente ou superior em caso de falha, para não haver parada das atividades.

8.2 Haverá ainda a exigência de Garantia do Contrato, conforme Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado à contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

10.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 O contratado que incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme estabelecidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida pelo servidor público ocupante do cargo de Diretor de Administração, ao qual competirá providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

12.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os produtos que estão sendo adquiridos, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

12.3 A fiscalização será exercida pelo servidor público _____, cargo _____.

12.4 A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizará a conferência das Notas Fiscais, realizando o atesto destes e encaminhando-os para a Diretoria Administrativa e Financeira para respectivo pagamento.

12.5 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não cessará nem diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme a gravidade do caso, incurso nas penalidades e sanções estabelecidas no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1 A extinção do presente contrato se dará:

15.1.1 I - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que verificadas a conveniência para a locatária;

15.1.2 II - Unilateralmente, pela Contratante, conforme dispõe os arts. 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.3 III - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor;

15.1.4 IV - Não caberá qualquer direito à indenização quando da rescisão amigável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU QUESTÕES DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE OURINHOS-SP, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, MESMO QUE PRIVILEGIADO, INDEPENDENTE DO DOMICÍLIO DAS PARTES. E POR ESTAREM JUSTAS E CONCORDES, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 2 (DUAS) VIAS, DE IGUAL FORMA E TEOR, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS.

Ourinhos, __ de _____ de 2026.

OURINHOS CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CÍCERO DE AQUINO

CPF

CONTRATADA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CPF

Testemunhas:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Fiscal do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Gestor do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:





ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Documento a ser entregue na assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

CONTRATADA:

AJUSTE Nº **/2026

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

Ourinhos, ** de ** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF/MF N°

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2026

PROPONENTE: _____ NÚMERO DO CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Execução completa da etapa de cabeamento estruturado (racks, eletrodutos, cabos UTP Cat.6A, fibra ótica, switches, CFTV – conforme plantas baixa/térreo, 1º pavimento, esquema vertical lógica e planilha orçamentária anexa)	Lote	01	R\$ XXX
2	Execução completa da etapa de instalações elétricas e montagem do posto de transformação (ramal aérea 3x70 mm ² Al, estrutura ETRCE3-1, transformador 300 kVA, chaves corta-circuito, para-raios, aterramento, caixa de medição, quadros de distribuição, proteção 800 A, adequação interna – conforme memorial descritivo, diagrama unifilar, carta de compromisso e planilha orçamentária anexa)	Lote	01	R\$ XXX

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(ESCREVER POR EXTENSO)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Ourinhos, em razão da defasagem de tecnologia do cabeamento da rede lógica (sistema de telecomunicações - CFTV, dados e voz), da ampliação de suas instalações, do uso de novos equipamentos, de recursos, de atualizações futuras e da previsão de crescimento do uso de energia elétrica, identificou a necessidade de implantação de novo cabeamento estruturado, adequação da sala de equipamento e da infraestrutura elétrica interna de baixa tensão, bem como realizar nova ligação da rede de entrada de energia com aquisição de transformador de 300 kVA.

O quadro geral de baixa tensão (QGBT) atual apresentou desligamentos do disjuntor principal (inclusive durante sessão ordinária), e a carga instalada supera a capacidade contratada de 75 kW (demanda máxima registrada de 55 kW, mas com previsão de crescimento).

Foi elaborado Projeto Executivo (Processo nº 886/2025 – Licitação Dispensa nº 39/2025 – Contrato nº 17/2025) para adequação da sala de equipamentos, implantação de cabeamento estruturado para rede de dados/voz/CFTV e ajustes na rede elétrica interna, além de projeto específico para nova ligação em tensão primária 15 kV com transformador de 300 kVA (memorial descritivo e carta de apresentação, encaminhados à CPFL Santa Cruz em 05/01/2026).

Com a conclusão do projeto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços (fornecimento de materiais/equipamentos + instalação + configuração), garantindo integração técnica, compatibilidade e funcionamento seguro do sistema.

Desta forma, segue o procedimento para contratação dos serviços de implantação de cabeamento estruturado e ajustes elétricos na Câmara Municipal de Ourinhos, conforme quantidades, especificações e cronograma físico-financeiro apresentados nos anexos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2026, no item 5.2 - DEMANDA DOS SETORES, itens 11 e 12 do Departamento de Tecnologia da Informação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente ao Projeto Executivo entregue (anexos ao Pedido de Compra/Serviço nº 29/2026), com as seguintes exigências mínimas:

- Execução por empresa especializada em cabeamento estruturado e instalações elétricas de média/baixa tensão;
- Fornecimento de todos os materiais e equipamentos novos (eletrodutos, cabos de cobre, racks, switches, access points, CFTV, servidores, etc.), conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da emissão do Termo de Aceitação Definitiva;
- Vistoria técnica obrigatória (ou declaração formal de conhecimento das condições locais) até 1 dia útil antes da licitação;
- Comprovação de qualidade técnica em obras de mesma complexidade;
- Equipe técnica própria, uniformizada e capacitada (NBR 14565, NR-10 e NBR 5410);
- Elaboração e entrega da documentação “as built”;
- Apresentação de marcas/modelos com prospectos técnicos e certificados;
- Normas obrigatórias: NBR 14565, NBR 5410, NBR 14039, GED-2855/2856/2858/2859/2861/10641 (CPFL), NR-10 e ABNT.

Sustentabilidade: Prioridade a materiais recicláveis, baixa emissão de resíduos, logística reversa de embalagens e uso de equipamentos com baixo consumo energético.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram extraídas do Projeto Executivo e detalhadas nas planilhas orçamentárias (etapas cabeamento e elétrica), considerando:

- Serviços preliminares, infraestrutura, cabos/acessórios, racks/dispositivos de rede, servidor e certificações (etapa cabeamento);
- Instalações elétricas, entrada de energia e posto de transformação (etapa elétrica, com interdependência).

Memória de cálculo fundamentada no memorial descritivo, relatório de visita técnica e cronograma físico-financeiro (data-base 31/10/2025). Anexos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1 (integrada): Contratação única de empresa para fornecimento + instalação



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

(recomendada).

Solução 2 (separada): Aquisição de materiais + contratação de instalador (rejeitada por risco de incompatibilidade e maior custo logístico).

A solução integrada é a mais vantajosa (conveniência, economicidade e eficiência), conforme Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário. Não há contratação anterior similar recente; optou-se pela execução unificada para garantir compatibilidade com o projeto aprovado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado total (com BDI): R\$ 1.316.260,67 (etapa cabeamento estruturado + ajustes elétricos internos, conforme cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária). O valor inclui todos os itens de infraestrutura, cabos, racks, dispositivos de rede, servidor e certificações, com previsão de parcelamento físico-financeiro em 9 meses.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Execução completa do sistema de cabeamento estruturado (dados, voz e CFTV) + ajustes na rede elétrica de baixa tensão, com fornecimento integral de materiais, instalação conforme projeto, documentação “as built”, garantia de 12 meses e entrega em perfeito funcionamento. A solução atende NBR 14565 e NBR 5410, normas CPFL e requisitos de segurança (NR-10).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto está devidamente dividido embora haja integração entre infraestrutura elétrica e cabeamento; justifica-se contratação em 2 itens para execução global para garantir a ampliação da concorrência entre empresas de segmentos específicos, economicidade e melhor gestão contratual.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados esperados: modernização completa da infraestrutura de TI, eliminação de riscos de interrupção, maior eficiência operacional da Câmara e melhor aproveitamento dos recursos públicos (economicidade e efetividade).

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Designação de fiscal técnico e administrativo; vistoria técnica prévia; aprovação do projeto junto à CPFL.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Aprovação e interligação com a CPFL Santa Cruz (carta de apresentação já protocolada).



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

Publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de no-break (sistema de alimentação ininterrupta).

Contratação de empresa para colocação de parede divisória de Drywall, com porta para acesso, na sala onde atualmente é o hall do elevador (antigo gabinete - sala 13).

Contratação de empresa especializada para locação de pabx e telefones ip. Ativação do transformador junto à CPFL.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Medidas mitigadoras: coleta seletiva de resíduos de obra, uso de materiais recicláveis e logística reversa de embalagens (conforme Plano de Logística Sustentável da Administração, quando aplicável). Não se aplicam impactos significativos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação por pregão eletrônico (menor preço) é plenamente viável técnica, operacional e orçamentariamente, atendendo integralmente à necessidade identificada.

14. RESPONSÁVEIS

Luiz Ricardo Ferraz Ramos - Técnico em Vídeo

Paulo Henrique Alexandre - Diretor de Tecnologia da Informação

Thalita Cristiane Ramos de Mello - Analista de Sistemas

